

EDITAL N.º 596/2023

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 19 de dezembro de 2023, pela Senhora Diretora de Departamento de Gestão Urbanística, Arqt.^a Paula Cristina Guilherme Coelho de Rocha Cabral, foram subdelegadas competências, no Senhor Chefe de Divisão de Licenciamento de Obras de Urbanização e Fiscalização Técnica, Eng.^º Rui Manuel da Fonseca Branco Neves, através do despacho interno n.º 10/DGU/2023 e que a seguir se transcreve:

"No âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador, Dr. Armando Soares, através do Despacho n.º 121/2023/GV-AS, de 22 de setembro, e pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, Dr. Francisco Rocha Gonçalves, através do Despacho n.º 06/GV-VP/2023, de 17 de outubro, nos termos do disposto nos artigos 46.^º a 50.^º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 38.^º do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual (RJAL), **subdelego no Sr. Chefe da Divisão de Licenciamento de Obras de Urbanização e Fiscalização Técnica (DLOUFT), Engenheiro Rui Manuel da Fonseca Branco Neves:**

1. No âmbito da gestão urbanística e edificação

As competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, no que respeita ao licenciamento de obras particulares:

- a) Conceder as autorizações respeitantes à utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos, prevista no n.º 5 do artigo 4.^º, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.^º do RJUE;
- b) Dirigir a instrução do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 8.^º do RJUE;
- c) Decidir sobre questões de ordem formal e processual, no âmbito do saneamento e apreciação liminar, nos termos do n.º 1 do artigo 11.^º do RJUE, conjugado com o n.º 10 do mesmo preceito;
- d) Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido ou rejeição liminar, e promover as respetivas notificações, nos termos dos nos. 2, 3 e 4 do artigo 11.^º do RJUE, conjugada com o n.º 10 do mesmo preceito;
- e) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivos de obras, nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 38.^º do RJAL;
- f) Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução de obras, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 53.^º do RJUE;



- g) Designar a comissão para a realização de vistorias, para efeitos de verificação de condições de segurança e salubridade, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJUE;
- h) Proceder à comunicação, no âmbito do dever de informação mútua sobre processos relativos a operações urbanísticas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 120.º do RJUE.
- i) Determinar a execução de obras de conservação, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE;
- j) Determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade, ou à melhoria do arranjo estético, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 102.º do RJUE.

1.A No âmbito dos empreendimentos turísticos

Exercer as seguintes competências, previstas no Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (RJET) e no Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (RJEAL):

- a) Dar conhecimento, ao Turismo de Portugal, I. P., do pedido de concessão de autorização de utilização para fins turísticos, nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do RJET;
- b) Propor a cassação e apreensão do respetivo alvará, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I. P. (cfr. n.º 2 do artigo 33.º e n.º 2 do artigo 68.º do RJET);

1.B No âmbito do exercício da atividade industrial

Exercer as seguintes competências, nos termos dos n.os 4 e 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio:

- a) Promover e conduzir a realização de vistorias;
- b) Disponibilizar informação sobre o andamento do processo, incluindo a emissão de documentos comprovativos de que a entidade competente não se pronunciou no prazo legalmente previsto para efeito, nomeadamente através dos sistemas de informação previstos no Sistema da Indústria Responsável;

2. No âmbito da gestão de recursos humanos

Exercer as seguintes competências:

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação, até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- d) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

3. No âmbito da gestão corrente

Exercer as seguintes competências:

- a) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental, necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados, e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

4. No âmbito da realização de despesa

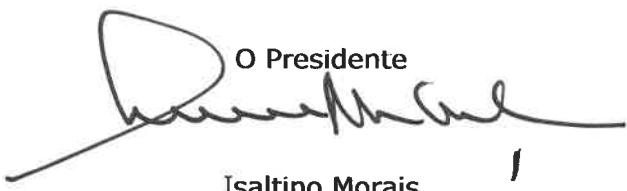
No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea c) do Ponto XI do Despacho n.º 1/2023, de 2 de janeiro, fica o Sr. Chefe da DLOUFT, Engenheiro Rui Neves, autorizado a realizar despesa com a **locação ou aquisição de bens e serviços** inerentes ao funcionamento da respetiva divisão, até ao limite de **5.000€** (cinco mil euros).

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do CPA, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 22 de setembro de 2023 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 22 de dezembro de 2023


O Presidente
Isaltino Morais

Francisco Rocha Gonçalves

O Vice Presidente

Em regime de substituição